

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 925/2026

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento à Violência de Gênero Facilitada pelas Tecnologias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever do Estado de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações, nos termos do Art. 226, § 8º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a necessidade de atualização das políticas públicas frente às novas dinâmicas de agressão em ambientes virtuais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Modelo Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Digital de Gênero contra a Mulher, que visa harmonizar as legislações locais aos padrões internacionais de proteção aos direitos humanos das mulheres; CONSIDERANDO a autonomia municipal para organizar e prestar serviços públicos de assistência social e educação, visando o bem-estar da comunidade local;

CONSIDERANDO o fundamento nas competências municipais previstas nos arts. 23, II e X, e 30, I e II, da Constituição Federal, bem como nos arts. 1º, III, 3º, IV, e 5º, caput e X, da Carta Magna, que resguardam a dignidade da pessoa humana, a intimidade, a privacidade e a

integridade psicológica, em harmonia com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à

Informação) e a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

DECRETA:

CAPÍTULO I – Disposições iniciais

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento à Violência de Gênero Facilitada pelas Tecnologias, com o objetivo de prevenir, acolher e orientar mulheres vítimas de abusos, assédios e exposições indevidas ocorridas ou potencializadas por meios digitais no âmbito do Município de Niterói.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

I - O reconhecimento da violência de gênero facilitada pelas tecnologias como uma violação dos direitos humanos e uma barreira à plena participação das mulheres na vida pública e privada;

II - A proteção da dignidade, privacidade e autonomia digital da mulher, garantindo que o uso de tecnologias de informação não seja fator de exclusão ou vulnerabilidade;

III - A promoção da educação digital como ferramenta de emancipação e prevenção de condutas abusivas;

IV - O atendimento humanizado e a não revitimização da mulher nos órgãos municipais de assistência e saúde.

CAPÍTULO II - Dos Eixos de Atuação

Art. 3º. O Programa será estruturado em eixos estratégicos que visam a integração das secretarias municipais e a eficácia das ações preventivas e assistenciais.

Art. 4º. São eixos fundamentais do Programa:

I - Eixo de Prevenção e Educação:

a) Estímulo a iniciativas pedagógicas e ações de educação digital e cidadania ética na rede municipal de ensino, voltadas ao respeito à imagem e à intimidade de gênero, observadas as diretrizes técnico-pedagógicas do sistema municipal de ensino;

b) Estímulo ao reconhecimento institucional de boas práticas de prevenção à violência digital nas unidades escolares municipais, mediante critérios objetivos a serem definidos pela

Secretaria Municipal de Educação;

c) Realização de campanhas periódicas de conscientização sobre os riscos e as formas de denúncia de violência digital.

II - Eixo de Acolhimento e Assistência:

a) Fortalecimento das ações de acolhimento e orientação básica às vítimas nos Centros de Referência de Atendimento à Mulher, inclusive quanto à preservação de informações digitais relevantes para eventual apuração pelas autoridades competentes, no âmbito das atribuições assistenciais do Município;

b) Promoção de ações de acolhimento psicológico às vítimas de violência digital, no âmbito dos serviços e da estrutura já existentes da rede municipal de assistência e saúde;

c) Encaminhamento assistido às autoridades policiais e judiciárias competentes para a persecução penal dos fatos narrados.

III - Eixo de Tecnologia e Governança de Dados:

a) Promoção de boas práticas de governança digital e incentivo à avaliação ética de ferramentas tecnológicas eventualmente utilizadas em políticas públicas de atendimento às mulheres, de forma gradual e observada a capacidade técnica e orçamentária do Município;

b) Adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais das mulheres atendidas pelo Programa contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO III - Da Governança e Monitoramento

Art. 5º. A coordenação do Programa caberá à Secretaria Executiva - SEEXEC, ao Escritório de Políticas Transversais e Cuidados - EPTC e à Secretaria Municipal da Mulher - SMMU, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação - SME, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT.

Art. 6º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa, de caráter consultivo e articulador, no âmbito da estrutura administrativa municipal, com a participação de:

I - Representantes de organizações da sociedade civil com notória atuação na defesa dos direitos das mulheres;

II - Especialistas em tecnologia da informação e segurança digital para assessoramento técnico das ações;

III - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante e não será remunerada, vedada a criação de qualquer gratificação, função ou encargo financeiro sem prévia autorização legal.

Art. 7º. O Comitê Gestor deverá publicar anualmente, em meio eletrônico oficial de acesso público, relatório de impacto das ações, contendo dados estatísticos sobre atendimentos realizados e eficácia das medidas educativas, com indicação das metodologias empregadas na coleta e tratamento dos dados, em observância à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), assegurado o anonimato e a proteção dos dados pessoais das vítimas atendidas.

CAPÍTULO IV - Disposições Finais

Art. 8º. A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal dos órgãos e entidades envolvidos, vedada a criação de novas despesas, cargos, funções, gratificações, remunerações ou obrigações financeiras sem prévia autorização legal específica.

Parágrafo único. Eventual contratação de pessoal, contratação de serviços especializados, ampliação de estrutura administrativa ou instituição de despesa pública nova e obrigatória dependerá de lei formal e da observância das exigências previstas na legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Art. 9º. As disposições deste Decreto restringem-se ao âmbito das competências administrativas e legislativas do Município, não dispondo sobre matéria de competência privativa da União ou dos Estados, especialmente quanto à persecução penal, à investigação criminal e à disciplina de direitos e obrigações de caráter penal ou processual, que permanecem regidas pela legislação federal e estadual aplicável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 926/2026

Classifica, para fins de regularização fundiária de interesse social, como modalidade REURB-S, o núcleo urbano informal consolidado ocupado pela Comunidade denominada MORRO DO MIC - ILHA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a moradia é direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, e que a Regularização Fundiária Urbana constitui instrumento essencial para a efetivação do referido direito;

CONSIDERANDO a função social da propriedade e da cidade, previstas nos artigos 5º, inciso XXIII, e 182 da Constituição Federal, bem como a necessidade de ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais urbanas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em seu Título II, Capítulo I, artigo 9º, institui no território nacional normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que a Reurb compreende duas modalidades: (I) Reurb de Interesse Social (Reurb-S), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; (II) Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na Reurb-S;

CONSIDERANDO que o processo de Regularização Fundiária Urbana deve observar as etapas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, competindo ao Município, como fase inicial, classificar o núcleo urbano informal consolidado e fixar a modalidade da Reurb aplicável, para o regular desenvolvimento das demais ações de regularização fundiária;

CONSIDERANDO que a área objeto do presente procedimento encontra-se classificada como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos termos Lei Municipal nº 3.385/2019, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Niterói, bem como a Lei Municipal nº 3.905/2024, que instituiu a Lei Urbanística do Município de Niterói;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo nº **9900018974/2026**, que versa sobre o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social em Núcleo Urbano Informal Consolidado, conforme estabelecido no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017, correspondente à área ocupada pela comunidade denominada **MORRO DO MIC - ILHA DA CONCEIÇÃO**, na qual está caracterizado que a ocupação é predominantemente composta por famílias de baixa renda, como dispõe o artigo 1º, §2º do DL nº 1876/1981, com as alterações promovidas pelo artigo 95 da Lei Federal nº 13.465/2017, e;

CONSIDERANDO as competências e atribuições da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária para promover as ações inerentes ao processo de Regularização Fundiária e ao Projeto Urbanístico das áreas ocupadas por população hipossuficiente, assim como o controle do uso e ocupação do solo dessas comunidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, a área caracterizada como núcleo urbano informal consolidado de acordo com o artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017, denominada **MORRO DO MIC - ILHA DA CONCEIÇÃO**, com acesso pela Rua Mário Neves, localizada no bairro Ilha da Conceição, Região Administrativa Norte, neste Município, composta por aproximadamente 1.167 (mil cento e sessenta e sete) lotes, cujos limites constam no anexo deste Decreto.

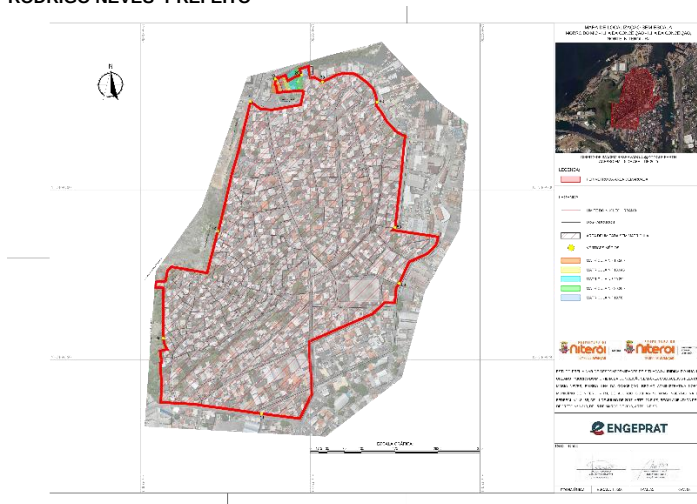
Parágrafo único - A comunidade está caracterizada como núcleo urbano informal consolidado ocupado predominantemente por famílias de baixa renda, nos termos do artigo 1º, §2º do DL nº 1876/1981, com alterações promovidas pelo artigo 95 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. O Projeto de Regularização Fundiária será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e deverá observar, no que couber, os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, em seus artigos 35 e 36, e respectivos incisos e parágrafos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO



MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Morro do MIC – Ilha da Conceição

Bairro: Ilha da Conceição

Município: Niterói

Estado: Rio de Janeiro

ÁREA: 239.164,84 m² (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

PERÍMETRO: 2.506,10m (dois mil, quinhentos e seis metros e dez centímetros).

DESCRIÇÃO

Área da Comunidade **Morro do MIC – Ilha da Conceição**, com acesso pela **Rua Mário Neves**, bairro **Ilha da Conceição**, no município de **Niterói - RJ**. Descrição da área: Inicia-se no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **U T M - Datum SIRGAS2000**, **Este X 693.226,68 m** e **Norte (Y) 7.469.882,65 m** referentes ao meridiano central **45°00'**; daí, segue confrontando com Travessa Doutor Olmann, com **azimute de 126°36'55"** e distância de **25,39 m**, segue até o vértice 2 de coordenada **Norte 7.469.867,51 m**, **Este 693.247,05 m**; daí, segue confrontando com Travessa Doutor Olmann, com **azimute de 94°02'56"** e distância de **24,52 m**, segue até o vértice 3 de coordenada **Norte 7.469.865,78 m**, **Este 693.271,52 m**; daí, segue confrontando com Praça Alcides Pereira, com **azimute de 79°47'57"** e distância de **59,27 m**, segue até o vértice 4 de coordenada **Norte 7.469.876,28 m**, **Este 693.329,85 m**; daí, segue confrontando com Praça Alcides Pereira, com **azimute de 13°24'28"** e distância de **27,89 m**, segue até o vértice 5 de coordenada **Norte 7.469.903,41 m**, **Este 693.336,32 m**; daí, segue confrontando com Praça Alcides Pereira, com **azimute de 298°22'21"** e distância de **5,10 m**, segue até o vértice 6 de coordenada **Norte 7.469.905,83 m**, **Este 693.331,83 m**; daí, segue confrontando com Praça Alcides Pereira, com **azimute de 265°00'37"** e distância de **50,81 m**, segue até o vértice 7 de coordenada **Norte 7.469.901,41 m**, **Este 693.281,21 m**; daí, segue confrontando com Lote 391 da quadra 19, com **azimute de 355°49'32"** e distância de **12,38 m**, segue até o vértice 8 de coordenada **Norte 7.469.913,76 m**, **Este 693.280,31 m**; daí, segue confrontando com Lote 391 da quadra 19, com **azimute de 320°33'07"** e distância de **5,08 m**, segue até o vértice 9 de coordenada **Norte 7.469.917,68 m**, **Este 693.277,09 m**; daí, segue confrontando com Lote 391 da quadra 19, com **azimute de 2°05'45"** e distância de **11,62 m**, segue até o vértice 10 de coordenada **Norte 7.469.929,29 m**, **Este 693.277,51 m**; daí, segue confrontando com Área pertencente à General Elétric, com **azimute de 2°05'45"** e distância de **1,13 m**, segue até o vértice 11 de coordenada **Norte 7.469.930,42 m**, **Este 693.277,55 m**; daí, segue confrontando com Área pertencente à General Elétric, com **azimute de 63°46'14"** e distância de **5,81 m**, segue até o vértice 12 de coordenada **Norte 7.469.932,99 m**, **Este 693.282,77 m**; daí, segue confrontando com Área pertencente à General Elétric, com **azimute de 157°11'08"** e distância de **1,74 m**, segue até o vértice 13 de coordenada **Norte 7.469.931,39 m**, **Este 693.283,44 m**; daí, segue confrontando com Área pertencente à General Elétric, com **azimute de 68°36'21"** e distância de **16,26 m**, segue até o vértice 14 de coordenada **Norte 7.469.937,32 m**, **Este 693.298,58 m**; daí, segue confrontando com Área pertencente à General Elétric, com **azimute de 157°10'25"** e distância de **0,74 m**, segue até o vértice 15 de coordenada **Norte 7.469.936,64 m**, **Este 693.298,86 m**; daí, segue confrontando com Lote 393 da quadra 19, com **azimute de 157°10'25"** e distância de **12,24 m**, segue até o vértice 16 de coordenada **Norte 7.469.925,36 m**, **Este 693.303,61 m**; daí, segue

confrontando com Lote 394-A da quadra 19, com **azimute de 59°49'22"** e distância de **17,24 m**, segue até o vértice **17** de coordenada **Norte 7.469.934,03 m**, **Este 693.318,52 m**; daí, segue confrontando com Lote 394-A da quadra 19, com **azimute de 73°08'40"** e distância de **0,76 m**, segue até o vértice **18** de coordenada **Norte 7.469.934,25 m**, **Este 693.319,25 m**; daí, segue confrontando com Lote 394 da quadra 19, com **azimute de 73°08'40"** e distância de **12,16 m**, segue até o vértice **19** de coordenada **Norte 7.469.937,78 m**, **Este 693.330,89 m**; daí, segue confrontando com Lote 394-B da quadra 19, com **azimute de 73°08'40"** e distância de **0,50 m**, segue até o vértice **20** de coordenada **Norte 7.469.937,92 m**, **Este 693.331,37 m**; daí, segue confrontando com Lote 394-B da quadra 19, com **azimute de 343°41'41"** e distância de **3,43 m**, segue até o vértice **21** de coordenada **Norte 7.469.941,21 m**, **Este 693.330,41 m**; daí, segue confrontando com Lote 394 da quadra 19, com **azimute de 343°41'41"** e distância de **9,20 m**, segue até o vértice **22** de coordenada **Norte 7.469.950,04 m**, **Este 693.327,83 m**; daí, segue confrontando com Lote 394 da quadra 19, com **azimute de 72°46'29"** e distância de **1,35 m**, segue até o vértice **23** de coordenada **Norte 7.469.950,45 m**, **Este 693.329,12 m**; daí, segue confrontando com x, com **azimute de 72°46'29"** e distância de **17,60 m**, segue até o vértice **24** de coordenada **Norte 7.469.955,66 m**, **Este 693.345,93 m**; daí, segue confrontando com x, com **azimute de 173°00'25"** e distância de **2,79 m**, segue até o vértice **25** de coordenada **Norte 7.469.952,89 m**, **Este 693.346,27 m**; daí, segue confrontando com Lote 394-C da quadra 19, com **azimute de 173°00'25"** e distância de **13,62 m**, segue até o vértice **26** de coordenada **Norte 7.469.939,37 m**, **Este 693.347,93 m**; daí, segue confrontando com Lote 394-C da quadra 19, com **azimute de 164°19'16"** e distância de **0,81 m**, segue até o vértice **27** de coordenada **Norte 7.469.938,59 m**, **Este 693.348,15 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 164°19'16"** e distância de **6,46 m**, segue até o vértice **28** de coordenada **Norte 7.469.932,37 m**, **Este 693.349,89 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 86°03'56"** e distância de **8,40 m**, segue até o vértice **29** de coordenada **Norte 7.469.932,95 m**, **Este 693.358,27 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 118°47'31"** e distância de **19,35 m**, segue até o vértice **30** de coordenada **Norte 7.469.923,63 m**, **Este 693.375,23 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 64°32'10"** e distância de **11,60 m**, segue até o vértice **31** de coordenada **Norte 7.469.928,62 m**, **Este 693.385,71 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 63°33'20"** e distância de **20,38 m**, segue até o vértice **32** de coordenada **Norte 7.469.937,69 m**, **Este 693.403,96 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 75°28'15"** e distância de **13,21 m**, segue até o vértice **33** de coordenada **Norte 7.469.941,01 m**, **Este 693.416,75 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 80°20'37"** e distância de **3,00 m**, segue até o vértice **34** de coordenada **Norte 7.469.941,51 m**, **Este 693.419,71 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 94°21'29"** e distância de **19,42 m**, segue até o vértice **35** de coordenada **Norte 7.469.940,04 m**, **Este 693.439,08 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 112°22'55"** e distância de **8,93 m**, segue até o vértice **36** de coordenada **Norte 7.469.936,63 m**, **Este 693.447,34 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 126°11'47"** e distância de **24,41 m**, segue até o vértice **37** de coordenada **Norte 7.469.922,22 m**, **Este 693.467,04 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 135°24'38"** e distância de **16,69 m**, segue até o vértice **38** de coordenada **Norte 7.469.910,33 m**, **Este 693.478,76 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 156°51'42"** e distância de **14,24 m**, segue até o vértice **39** de coordenada **Norte 7.469.897,24 m**, **Este 693.484,35 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 167°28'10"** e distância de **15,61 m**, segue até o vértice **40** de coordenada **Norte 7.469.882,00 m**, **Este 693.487,74 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 193°01'15"** e distância de **7,55 m**, segue até o vértice **41** de coordenada **Norte 7.469.874,64 m**, **Este 693.486,04 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 143°27'18"** e distância de **20,43 m**, segue até o vértice **42** de coordenada **Norte 7.469.858,23 m**, **Este 693.498,20 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 150°18'30"** e distância de **19,00 m**, segue até o vértice **43** de coordenada **Norte 7.469.841,73 m**, **Este 693.507,61 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 137°00'38"** e distância de **27,39 m**, segue até o vértice **44** de coordenada **Norte 7.469.821,69 m**, **Este 693.526,29 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 120°09'44"** e distância de **15,31 m**, segue até o vértice **45** de coordenada **Norte 7.469.814,00 m**, **Este 693.539,53 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Tinoco, com **azimute de 105°22'17"** e distância de **6,07 m**, segue até o vértice **46** de coordenada **Norte 7.469.812,39 m**, **Este 693.545,38 m**; daí, segue confrontando com Área pertencente ao estaleiro Bruno, com **azimute de 185°47'46"** e distância de **77,11 m**, segue até o vértice **47** de coordenada **Norte 7.469.735,68 m**, **Este 693.537,59 m**; daí, segue confrontando com Área pertencente ao estaleiro Bruno, com **azimute de 186°25'20"** e distância de **59,38 m**, segue até o vértice **48** de coordenada **Norte 7.469.676,67 m**, **Este 693.530,95 m**; daí, segue confrontando com Área pertencente ao estaleiro Bruno, com **azimute de 186°14'50"** e distância de **32,04 m**, segue até o vértice **49** de coordenada **Norte 7.469.644,82 m**, **Este 693.527,46 m**; daí, segue confrontando com Área pertencente ao estaleiro Bruno, com **azimute de 187°04'01"** e distância de **22,41 m**, segue até o vértice **50** de coordenada **Norte 7.469.622,58 m**, **Este 693.524,71 m**; daí, segue confrontando com Área pertencente ao estaleiro Bruno, com **azimute de 224°47'26"** e distância de **6,90 m**, segue até o vértice **51** de coordenada **Norte 7.469.617,69 m**, **Este 693.519,85 m**; daí, segue confrontando com Área pertencente ao estaleiro Bruno, com **azimute de 98°20'52"** e distância de **78,47 m**, segue até o vértice **52** de coordenada **Norte 7.469.606,30 m**, **Este 693.597,49 m**; daí, segue confrontando com Área pertencente ao estaleiro Bruno, com **azimute de 99°38'42"** e distância de **16,44 m**, segue até o vértice **53** de coordenada **Norte 7.469.603,54 m**, **Este 693.613,70 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Trilha, com **azimute de 193°31'45"** e distância de **14,79 m**, segue até o vértice **54** de coordenada **Norte 7.469.589,16 m**, **Este 693.610,24 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Trilha, com **azimute de 216°10'47"** e distância de **4,81 m**, segue até o vértice **55** de coordenada **Norte 7.469.585,28 m**, **Este 693.607,40 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Trilha, com **azimute de 219°32'33"** e distância de **6,47 m**, segue até o vértice **56** de coordenada **Norte 7.469.580,29 m**, **Este 693.603,28 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Trilha, com **azimute de 226°35'44"** e distância de **14,03 m**, segue até o vértice **57** de coordenada **Norte 7.469.570,65 m**, **Este 693.593,08 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Trilha, com **azimute de 240°24'53"** e distância de **9,19 m**, segue até o vértice **58** de coordenada **Norte 7.469.566,11 m**, **Este 693.585,10 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Trilha, com **azimute de 246°03'48"** e distância de **34,21 m**, segue até o vértice **59** de coordenada **Norte 7.469.552,23 m**, **Este 693.553,83 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Trilha, com **azimute de 204°46'06"** e distância de **48,79 m**, segue até o vértice **60** de coordenada **Norte 7.469.507,93 m**, **Este 693.533,39 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Trilha, com **azimute de 215°35'03"** e distância de **10,81 m**, segue até o vértice **61** de coordenada **Norte 7.469.499,14 m**, **Este 693.527,10 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Trilha, com **azimute de 185°29'35"** e distância de **31,49 m**, segue até o vértice **62** de coordenada **Norte 7.469.467,80 m**, **Este 693.524,08 m**; daí, segue confrontando com x, com **azimute de 270°28'24"** e distância de **21,37 m**, segue até o vértice **63** de coordenada **Norte 7.469.467,97 m**, **Este 693.502,72 m**; daí, segue confrontando com Rua Jornalista Sardo Filho, com **azimute de 226°23'49"** e distância de **33,03 m**, segue até o vértice **64** de coordenada **Norte 7.469.445,19 m**, **Este 693.478,80 m**; daí, segue confrontando com Rua Jornalista Sardo Filho, com **azimute de 246°24'30"** e distância de **143,19 m**, segue até o vértice **65** de coordenada **Norte 7.469.387,88 m**, **Este 693.347,57 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Neves, com **azimute de 177°54'10"** e distância de **49,60 m**, segue até o vértice **66** de coordenada **Norte 7.469.338,32 m**, **Este 693.349,39 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Neves, com **azimute de 174°43'02"** e distância de **22,79 m**, segue até o vértice **67** de coordenada **Norte 7.469.315,63 m**, **Este 693.351,49 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Neves, com **azimute de 178°01'14"** e distância de **36,89 m**, segue até o vértice **68** de coordenada **Norte 7.469.278,76 m**, **Este 693.352,76 m**; daí, segue confrontando com Rua Mário Neves, com **azimute de 206°32'41"** e distância de **55,53 m**, segue até o vértice **69** de coordenada **Norte 7.469.229,08 m**, **Este 693.327,94 m**; daí, segue confrontando com Rua Deputado Cordeiro de Miranda, com **azimute de 277°13'53"** e distância de **79,27 m**, segue até o vértice **70** de coordenada **Norte 7.469.239,06 m**, **Este 693.249,30 m**; daí, segue confrontando com Rua Deputado Cordeiro de Miranda, com **azimute de 277°52'57"** e distância de **118,45 m**, segue até o vértice **71** de coordenada **Norte 7.469.255,30 m**, **Este 693.131,97 m**; daí, segue confrontando com Rua Deputado Cordeiro de Miranda, com **azimute de 278°43'53"** e distância de **22,57 m**, segue até o vértice **72** de coordenada **Norte 7.469.258,73 m**, **Este 693.109,65 m**; daí, segue confrontando com Rua Deputado Cordeiro de Miranda, com **azimute de 273°09'04"** e distância de **68,05 m**, segue até o vértice **73** de coordenada **Norte 7.469.262,47 m**, **Este 693.041,70 m**; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com **azimute de 1°06'49"** e distância de **45,92 m**, segue até o vértice **74** de coordenada **Norte 7.469.308,39 m**, **Este 693.042,60 m**; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com **azimute de 355°56'05"** e distância de **35,06 m**, segue até o vértice **75** de coordenada **Norte 7.469.343,36 m**, **Este 693.040,11 m**; daí, segue confrontando com Área ambiental, com **azimute de 79°34'40"** e distância de **3,36 m**, segue até o vértice **76** de coordenada **Norte 7.469.343,96 m**, **Este 693.043,41 m**; daí, segue confrontando com Área ambiental, com **azimute de 351°57'38"** e distância de **24,55 m**, segue até o vértice **77** de coordenada **Norte 7.469.368,27 m**, **Este 693.039,98 m**; daí, segue confrontando com Área ambiental, com **azimute de 76°25'29"** e distância de **15,23 m**, segue até o vértice **78** de coordenada **Norte 7.469.371,85 m**, **Este 693.054,79 m**; daí, segue confrontando com Área ambiental, com **azimute de 330°17'08"** e distância de **11,16 m**, segue até o vértice **79** de coordenada **Norte 7.469.381,54 m**, **Este 693.049,26 m**; daí, segue confrontando com Área ambiental, com **azimute de 347°19'46"** e distância de **13,57 m**, segue até o vértice **80** de coordenada **Norte 7.469.394,78 m**, **Este 693.046,28 m**; daí, segue confrontando com Área ambiental, com **azimute de 358°27'50"** e distância de **16,03 m**, segue até o vértice **81** de coordenada **Norte 7.469.410,80 m**, **Este 693.045,85 m**; daí, segue confrontando com Área ambiental, com **azimute de 0°12'33"** e distância de **87,62 m**, segue até o vértice **82** de coordenada **Norte 7.469.498,42 m**, **Este 693.046,17 m**; daí, segue confrontando com Área ambiental, com **azimute de 274°49'30"** e distância de **15,34 m**, segue até o vértice **83** de coordenada **Norte 7.469.499,71 m**, **Este 693.030,89 m**; daí, segue confrontando com Área ambiental, com **azimute de 2°40'50"** e distância de **11,16 m**, segue até o vértice **84** de coordenada **Norte 7.469.510,86 m**, **Este 693.031,41 m**; daí, segue confrontando com Área ambiental, com **azimute de 84°48'56"** e distância de **19,71 m**, segue até o vértice **85** de coordenada **Norte 7.469.512,64 m**, **Este 693.051,03 m**; daí, segue confrontando com Área ambiental, com

azimute de 11°30'40" e distância de 22,48 m, segue até o vértice 86 de coordenada Norte 7.469.534,67 m, Este 693.055,52 m; daí, segue confrontando com Área ambiental, com azimute de 49°10'35" e distância de 11,22 m, segue até o vértice 87 de coordenada Norte 7.469.542,00 m, Este 693.064,01 m; daí, segue confrontando com Área ambiental, com azimute de 99°46'15" e distância de 73,98 m, segue até o vértice 88 de coordenada Norte 7.469.529,45 m, Este 693.136,92 m; daí, segue confrontando com Área ambiental, com azimute de 14°17'30" e distância de 83,84 m, segue até o vértice 89 de coordenada Norte 7.469.610,69 m, Este 693.157,61 m; daí, segue confrontando com Área ambiental, com azimute de 31°05'27" e distância de 5,09 m, segue até o vértice 90 de coordenada Norte 7.469.615,06 m, Este 693.160,24 m; daí, segue confrontando com Área ambiental, com azimute de 13°27'04" e distância de 59,43 m, segue até o vértice 91 de coordenada Norte 7.469.672,85 m, Este 693.174,07 m; daí, segue confrontando com Área pertencente à Marinha do Brasil, com azimute de 13°17'21" e distância de 33,97 m, segue até o vértice 92 de coordenada Norte 7.469.705,91 m, Este 693.181,88 m; daí, segue confrontando com Área pertencente à Marinha do Brasil, com azimute de 12°19'20" e distância de 26,05 m, segue até o vértice 93 de coordenada Norte 7.469.731,36 m, Este 693.187,43 m; daí, segue confrontando com Área pertencente à Marinha do Brasil, com azimute de 16°17'58" e distância de 47,35 m, segue até o vértice 94 de coordenada Norte 7.469.776,80 m, Este 693.200,72 m; daí, segue confrontando com Área pertencente à Marinha do Brasil, com azimute de 13°58'38" e distância de 7,98 m, segue até o vértice 95 de coordenada Norte 7.469.784,55 m, Este 693.202,65 m; finalmente do vértice 95 segue até o vértice 1, confrontando com Área pertencente à Marinha do Brasil, com azimute de 13°45'45", e distância de 101,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Portarias

Port. Nº 1112/2026- Exonera, a pedido, **JOSÉ WILSON BRAGA DOS SANTOS** do cargo de Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Port. Nº 1113/2026- Exonera, a pedido, **STEFANIE BRANDAO SOARES** do cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. Nº 1114/2026- Nomeia **JHONATHAN BARBA DA COSTA** para exercer o cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga decorrente da exoneração de Stefanie Brandao Soares.

Corrigenda

Na Portaria Nº 1063/2026 publicada em 15/08/2026, onde se lê: Thais Moraes Martins Da Silva, leia-se: Thais Moraes Martins Cattelar.

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO Nº 12/2026**

PROCESSO nº 9900029599/2026; INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01/2026; PARTÍCIPE: A União, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Niterói. OBJETO: Formalizar a adesão ao Programa Município Mais Seguro, para fins de participação e execução dos projetos temáticos indicados pelo Município aderente, em conformidade com as diretrizes, requisitos, procedimentos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR: Não há transferência de recursos financeiros entre os partícipes. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no que couber. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026. ASSINA: Exmo. Sr. Prefeito, Rodrigo Neves Barreto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Atos da Secretária****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026****Aviso de Contratação Direta nº 206/2026****Processo nº 9900043414/2026**

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21, II e no art. 92, caput, do Decreto 14.730/2023, que realizará Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 8 horas (horário de Brasília – DF) do dia 24/08/2026, através do site www.compras.gov.br, destinada a Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, instalação, automação e adequações necessárias à implantação de solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, conforme condições, especificidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br, no <http://www.pncp.gov.br/> e no Portal da Transparência www.niteroi.rj.gov.br. O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser realizados à distância pelo e-mail compras@administracao.niteroi.rj.gov.br.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ICARAÍ

PORTARIA ARI Nº 003/2026 - O Administrador Regional da Administração Regional de Icarai, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 14.730/2023, no âmbito do processo administrativo nº NIT-050157/000003/2026, destinado ao planejamento, instrução e acompanhamento dos procedimentos relacionados à formalização de ocupação e uso oneroso por terceiros, sob o regime de arrendamento, de espaços físicos voltados ao funcionamento de 2 (dois) quiosques localizados nas dependências da Praça Getúlio Vargas, situado na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, S/N, Icarai, Niterói/RJ, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 890/2026, que instituiu o grupo de trabalho intersetorial das medidas administrativas necessárias à regularização e revitalização da orla de Icarai; e CONSIDERANDO que o Plano Niterói que Queremos 2025-2050 estabeleceu a Nova Orla de Icarai como uma das entregas prioritárias até 2028; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem as Comissões de Avaliação das Propostas Técnicas, Planejamento da Contratação e a Comissão de Gestão e Fiscalização do processo de ocupação e uso oneroso por terceiros, sob o regime de arrendamento, de espaços físicos voltados ao funcionamento de 2 (dois) quiosques localizados nas dependências da Praça Getúlio Vargas, objeto do processo administrativo nº NIT-050157/000003/2026, na forma que se segue:

Comissão de Planejamento da Contratação:

Vivian Souza Ramos Spindola	Mat. 1.248.797-0
Ana Carolina Fonseca Bessa	Mat. 1.248.802-0
Víctor Vieira Fernandes da Costa	Mat. 1.248.128-0

Comissão de Gestão e Fiscalização:

Gestora	Luisa Pereira Marins da Silva	Mat. 1.248.004-0
Fiscal e Gestora Substituta	Ana Carolina Fonseca Bessa	Mat. 1.248.802-0
Fiscal	Vivian Souza Ramos Spindola	Mat. 1.248.797-0

Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas

João Pedro da Silva Antunes	Mat. 1.248.500-0
Gizelly Dionísio dos Santos	Mat. 1.248.799-0
Beatriz Barcellos Prunes	Mat. 1.248.019-0

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou a emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas:

I – Receber, protocolar e avaliar as propostas técnicas das licitantes;

II – Verificar a conformidade formal e técnica das propostas, conforme os critérios definidos no edital e na legislação aplicável;

III – Avaliar tecnicamente as propostas apresentadas, considerando sua consistência técnica, jurídica, econômica e operacional;

IV – Elaborar relatório técnico conclusivo, com a pontuação atribuída para cada proposta, encaminhando-o à agente de contratação para cálculo da pontuação final.

Art. 4º - Os membros das Comissões deverão observar as regras de impedimento e conflito de interesse previstas na legislação aplicável, abstendo-se de participar dos atos em que houver qualquer incompatibilidade.

Art. 5º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e permanecerá válida até a conclusão e homologação dos resultados."

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atos do Secretário

Portaria nº 053/SMF/2026- Designar o servidor **DOUGLAS DE OLIVEIRA OTTERO**, matrícula nº 1241131-6, a responder pelo expediente do Departamento do Tesouro (DETES), da Secretaria Municipal de Fazenda, nas ausências e impedimentos do **BRUNO CARDOSO FELIPE**, matrícula nº 1239105-0.

PORTARIA Nº 054/SMF/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato de prestação de serviços contínuos de disponibilização, implantação, parametrização, migração, integração, sustentação, suporte, manutenção, adequação legal, regulamentar e técnica e evolução tecnológica de sistema informatizado de gestão do ISSQN e notas fiscais eletrônicas, conforme especificações estabelecidas no Processo nº 9900044585/2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	Alexandre Corrêa Grassi Bissacot	1.243.186-0
Gestor Substituto	Camilo Duquesnois Dubois Brito	1.244.855-0
Fiscal Técnico	Maria Helena Alves Oliveira	1.232.684-1
Fiscal Administrativo	Ilan Brandão Ligorio Alves	1.242.306-0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Atos do Subsecretário de Transportes

Portaria SEMOBI/SST Nº 0038/2026. - O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do Decreto Municipal nº 13.889/2021 e os termos dos Decretos Municipais nº 7.675/97 e 7.583/97.

Considerando a grande procura dos autorizados do serviço de transporte escolar e os documentos que compõe o processo que dependem de terceiros.

AUTORIZA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vistoria anual do transporte escolar até o dia 31/08/2026, mantidas as determinações contidas na Portaria SEMOBI/SST nº 0029/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SEMOBI Nº 045/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, o uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TALONÁRIOS PARA ESTACIONAMENTO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NA REGIÃO OCEÂNICA DE NITERÓI**, no âmbito do Processo nº 9900063963/2026.:

Nome	Função	Matrícula
Jayme Saul Epelboim	Fiscal	12477210
Nilton Leandro di Motta	Fiscal	12487880

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

Atos do Secretário

PORTARIA SEOP Nº. 44/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos artigos 2º a 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento da aquisição de colchões para a Guarda Civil Municipal de Niterói (GCMN), vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP)

- **Marco Augusto Scofano Costa**, Matrícula 1241.488-1;
- **Valdenir de Oliveira Gomes**, Matrícula 1235.432-2.

PORTARIA SEOP Nº. 45/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos artigos 2º a 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento do serviço de Revisão periódica de 20.000 km VTR 130/172 e Revisões periódicas de 30.000 e 40.000 km das Viaturas Yaris, utilizadas pela Guarda Civil Municipal de Niterói (GCMN), vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP).

- **Gabriel da Costa Marques**, Matrícula 1248.386-0;
- **Bruno Junqueira Lopes**, Matrícula: 1248.364-0.

PORTARIA SEOP Nº 46/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades decorrentes avaria da viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói, CHEVROLET ONIX, PLACA SSE3H32, nº de Ordem 130/199.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para fins de Inquérito Técnico, visando apurar as responsabilidades pelo acidente de trânsito envolvendo a viatura da Guarda Civil Municipal de Niterói CHEVROLET ONIX, PLACA SSE3H32, nº de Ordem 130/199.

Art. 2º Designar O Inspetor da Guarda Civil Municipal de Niterói, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE **SOUSA**, matrícula 1.229.374-4, para, sob sua presidência, conduzir o presente Inquérito Técnico, devendo adotar as providências necessárias à completa elucidação dos fatos, em conforme legislação pertinente.

Art. 3º O presente Inquérito Técnico deverá ser concluído no prazo de 30 dias (trinta dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Departamento de Fiscalização de Posturas

- INTIMAÇÃO Nº 03865 de 12/08/2026 – AO PROPRIETÁRIO – RUA AMARAL PEIXOTO EM FRENTE A FARMACIA TAMOIO, 171 – CENTRO. Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008795 de 14/08/2026 – ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTO S/N – RUA XV DE NOVEMBRO, 08 G1 CENTRO – CNPJ 86.862.208/0160-58;

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008796 de 14/08/2026 – ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTO S/N – RUA XV DE NOVEMBRO, 08 G1 CENTRO – CNPJ 86.862.208/0160-58;

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008797 de 14/08/2026 – ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTO S/N – RUA XV DE NOVEMBRO, 08 G1 CENTRO – CNPJ 86.862.208/0160-58;

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008326 de 15/08/2026 – CONDOMÍNIO CHERMONT FERRAND – AV. J.ALBERTO FRANCISCO TORRES, 317 – CNPJ 27.783.638/0001-00.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da Lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 020/2026 - O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação da equipe que realizará a vistoria prevista no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2026, objeto do processo número 9900125910/2025, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe que realizará vistoria, conforme estabelecido no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2026, objeto do processo número 9900125910/2025.

Nome	Matrícula
Luciana Rosa Braga	1239.335-0
Elisangela Ribeiro Lopes Saboia	1246.455-0

Rachel de Aguiar Batista

1244.370-0

Art. 2º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca da vistoria até a conclusão da licitação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 3º. A Equipe será automaticamente destituída quando da homologação da licitação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESULTADO PRELIMINAR

CHAMADA PÚBLICA 003/2026 - CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES

1. DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Foram analisados a presença e qualidade dos documentos submetidos junto aos critérios estabelecidos pelo edital.

1.1 DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E PONTUADAS

As propostas foram classificadas e selecionadas de acordo com a ordem decrescente de pontuação, conforme previsto pelo edital. Foram analisados a presença e qualidade dos documentos submetidos junto aos critérios estabelecidos pelo edital.

COLOCAÇÃO	PROponentes
1	DIRCELENE GONÇALVES NUNES
2	GERLANE GONÇALVES NUNES DA ROCHA PIRES
3	JANAINA RAMOS SILVA
4	JANIKEL DE MARINS DOS SANTOS
5	ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO
6	ALINE PEREIRA DE SOUZA
7	BRUNA DA SILVA ALMEIDA
8	CLARICE MANHÃ DOS SANTOS
9	DEBORA FLORENTINO LEMOS
10	DENISE COELHO FRANCA
11	JORGENETE PEREIRA HULPAN
12	LUIZ MATHEUS SALUM PEREIRA DA SILVA
13	MARIA EDUARDA PORTO QUINTANILHA
14	MICHELE CARREIRO MAGANHA
15	PAMELLAH VICTORIA FLORENTINO LEMOS
16	REGINA FRANCLINO BORGES MURAKAMI
17	ALESSANDRA BELLAS ROMARIZ DE MACEDO
18	ALESSANDRA DE GARCIA LAZZANO LOPES DE BARROS
19	ALESSANDRA PEREIRA DE CARVALHO
20	ALLAN DE SOUZA GAMA TEIXEIRA
21	CARMEN MELLO DA SILVA
22	CELSON FIGUEIREDO RODRIGUES
23	DIANA FRANCO DE SÁ
24	DJALMA FRANCISCO DE ANDRADE
25	EVERTON CHENCKER BRAGANÇA
26	FABIANA DA COSTA ARAUJO
27	FABIANA FRANCO VOGA DUTRA
28	FILIPPE CORAÇÃO DA SILVA
29	FLAUDINEI XAVIER FARIAS
30	GERUZA ARAUJO PISNO
31	GILCIMAR BOTELHO CAMILLO
32	JHONATAN DOS SANTOS PEREIRA
33	JOAO PEDRO CORAÇÃO DOS SANTOS
34	JOSE ALVES DOS SANTOS
35	JOSE ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
36	JOYCE CARREIRO FREIMAN
37	JOYCE CHENCK MARTINS
38	KAITON CORDEIRO GOMES
39	KEVIN SALES GRAVINO
40	MANOEL DYOSHI MURAKAMI DUARTE
41	MARCIO RODRIGUES DA VEIGA
42	MARCO ANTONIO CAMILLO
43	MAURINO RODRIGUES
44	OTONIEL VIEIRA PINTOR
45	PEDRO HENRIQUE SALLES RIBEIRO
46	SANDRA FUTSUMI MURAKAMI DUAERTE
47	SIMONE PEREIRA
48	TANIA REGINA MAGALHÃES MENDONÇA
49	VANDERLEA MOREIRA MARINS
50	YAN KYOSHI MURAKAMI DUARTE

1.2 DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E NÃO PONTUADAS

As propostas não pontuadas foram analisados a presença e qualidade dos documentos submetidos junto aos critérios estabelecidos pelo referido edital.

COLOCAÇÃO	PROponentes
1	ADAIL DOS SANTOS
2	ALCI ANTONIO CORAÇÃO
3	ALEX SANDRO PACHECO DA FONSECA
4	ANDERSON LIMA VIANA
5	BRUNO TADEU DA COSTA RIBEIRO
6	CARLOS ALBERTO LOURENÇO DA SILVA
7	CLAUDIONOR CARDOSO DA ROCHA
8	DANIEL DA SILVEIRA
9	DENER REIS DA SILVA
10	DIONE RIMES DA COSTA
11	EDUARDO QUINTANILHA TEIXEIRA
12	ELTON FERNANDES PACHECO
13	ENEIAS JOSE MARTINS
14	ERACILIO DE ASSIS STELLET
15	EVARISTO ANTONIO DA VEIGA
16	GELSON SCAVIER DA SILVA
17	GERRI ADRIANI DA COSTA DE MORAES
18	HERNELIO VIEIRA COSTA
19	JAILSON FERREIRA TORRES
20	JOAO BAPTISTA ZEFERINO
21	JOAO BATISTA CHENCHER
22	JOAO FRANCISCO PEREIRA
23	JOHN KENNEDY DE MEDEIROS CABRAL
24	JOHNATAS DA SILVA TORRES
25	JOHNNY SERPA RAMOS
26	JORGE LUIZ ABREU
27	JOSE JUNIOR SALLES ALVES
28	JOSÉ MARIA DE CARVALHO
29	LENILSON DA SILVA BAIENSE
30	LEONE DOS SANTOS CORDEIRO
31	MAGNO MEDEIROS RIBEIRO
32	MANOEL FERREIRA DA SILVA
33	MARCIO RIMES COSTA
34	NORIVAL GRAVINO MACARIO
35	OSVAIR CORREIA PONTES
36	RAIMUNDO DAMIÃO DA SILVA
37	REGINALDO NOGUEIRA CORREIA
38	RENATO AZEVEDO DO CANTO
39	ROBSON SCHENCK MACARIO

40	ROGERIO LUIZ DA SILVA
41	VANDEICOCK FARIAS DE FREITAS
42	WALLACE SCHUENCK DE FREITAS

2. DAS PROPOSTAS INABILITADAS

As propostas foram inabilitadas por descumprirem critérios estabelecidos no edital, conforme descritos no quadro abaixo:

COLOCAÇÃO	PROPOSTANTES	MOTIVO
1	ADENILSON CONCEIÇÃO PEREIRA	DAP/CAF VENCIDA
2	ANA LUCIA A RANGEL CORREA CAPISTRANO	NÃO ENVIOU O ANEXO I OU II
3	ALZEMIR JUNIOR CORAÇÃO DOS SANTOS	NÃO ENVIOU O DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO
4	DJALMA DALIA DA ROSA	NÃO ENVIOU O ANEXO I OU II
5	LUZIA SCHUENCK DA SILVA ALMEIDA	DAP/CAF VENCIDA
6	PAULO CEZAR GRAVINO MACARIO	DAP/CAF VENCIDA
7	THIAGO ALMEIDA SA	NÃO ENVIOU O ANEXO I OU II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR SEOP Nº 007/2026.

Considerando a necessidade de convocação complementar, com o objetivo de compor a turma com 90 (noventa) alunos, em observância à classificação final do concurso;

Considerando o Processo Administrativo nº 9900086962/2026.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal de Niterói a comparecerem às 08h do dia 21 de agosto de 2026 (sexta-feira), no auditório da Cidade da Ordem Pública (Avenida Presidente Craveiro Lopes nº 153, Barreto, Niterói), para realização dos procedimentos de posse e matrícula no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Niterói, conforme relação a seguir:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	510082783	Rodrigo de Lima Moreira	Ampla concorrência
2	510043621	Paulo Victor Souza Carvalho	Ampla concorrência
3	510002949	Thais Alves de Menezes	Ampla concorrência
4	510099281	Raphael de Oliveira Machado Peres	Ampla concorrência
5	510038708	Fellipe Vieira Pinto Santiago	Ampla concorrência
6	510019592	Lucas Gabriel Chaves Inacio	Ampla concorrência
7	510050093	Victor Macedo Toledo Castro	Ampla concorrência
8	510031414	Nicolas Costa Destefanio Regly	Ampla concorrência
9	510084709	*Thiago Ferreira Levasseur Rocha	Ampla concorrência
10	510001953	Brayan Almeida de Oliveira	Ampla concorrência
11	510066479	Lucio Augusto Ferreira de Oliveira	Ampla concorrência
12	510098733	Rebecca Aguiar Albertacci	Ampla concorrência
13	510035466	Lucilene Aguiar Pontes Cesar	Ampla concorrência
14	510052403	Isabela de Lemos Pacheco de Saboya	Ampla concorrência
15	510045633	Edgar Santana de Figueiredo	Ampla concorrência
16	510062653	Luiz Felipe Nascimento Cruz	Ampla concorrência
17	510014789	Lucas Martins de Lima	Ampla concorrência
18	510002042	Nathalia Avance de Souza Cunha	Ampla concorrência
19	510021653	Augusto Guimaraes Gomez	Ampla concorrência
20	510082410	Taynara da Silva Leite Moraes Rodrigues	Ampla concorrência
21	510049970	Daniel dos Santos Tedesco	Ampla concorrência
22	510086233	Mikahel Firmino Martins	Ampla concorrência
23	510064770	Carlos Eduardo Simoes de Souza	Ampla concorrência
24	510030228	Breno Soalheiro de Castro	Ampla concorrência
25	510085248	Lidiane Soares Firmino	Ampla concorrência
26	510085403	Daniel de Mendonca Cerqueira Severino	Cotista PPP
27	510023462	Emanuelle Pereira Miranda	Cotista PPP
28	510046058	Matheus Gomes de Souza	Cotista PPP
29	510029870	Icaro Rodrigues Pereira da Silva	Cotista PPP
30	510007219	Mario Marcelo de Souza Clementino	Cotista PPP

*Sub Juiz

Obs.: Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

Relação de documentos para o ato de posse (original e fotocópia):

- Documento de identidade (RG);
 - Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e documentação referente ao visto (se for estrangeiro);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Situação cadastral de regularização do CPF;
 - Comprovante de Estado Civil
 - Se solteiro: certidão de nascimento
 - Se houver cônjuge: certidão de casamento ou união estável (CPF do cônjuge)
 - Se divorciado/viúvo: Averbação de divórcio ou se viúvo documento que comprove.
 - 02 fotos 3x4 recente;
 - Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação ou Certificado de conclusão e protocolo de requerimento do diploma, bem como registro em Diário Oficial referente aos concluintes do Ensino Médio;
 - Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
 - Título de eleitor frente e verso;
 - Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, bem como comprovante de votação do pleito eleitoral de 2024;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - Certidão dos Dependentes (certidão de nascimento dos filhos, ou curatela e CPF dos dependentes);
 - Declaração de Bens e Renda encaminhada à Receita Federal, bem como recibo emitido pela Receita Federal relativa ao último exercício fiscal;
 - Não registrar antecedentes criminais;
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
 - Se for PCD, trazer laudo médico comprobatório;
 - Comprovante de residência, atualizado dentro do prazo de 90 dias, em nome do próprio;
- Obs.: Será necessária a apresentação dos seguintes exames atualizados, que deverão estar disponíveis na data do exame admissional, a ser previamente agendado por esta Secretaria:**
- Audiometria;
 - Teste ergométrico.

CORRIGENDA

Considerando a necessidade de retificação dos nomes de candidatos constantes do **Resultado Final do Concurso Público para Provedimento de Vagas no Cargo de Guarda Civil Municipal do Município de Niterói**, destinado à composição do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Niterói, nos termos do **Edital de Abertura nº 001/2024**, cujo resultado final foi publicado no Diário Oficial do Município em **05 de julho de 2025**;

Considerando o **Edital de Convocação nº 006/2026**, publicado no Diário Oficial do Município em **12 de agosto de 2026**;

Encaminha-se a presente **retificação**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

THAIS MORAES MARTINS DA SILVA
LARYSSA LINHARES SOARES
GIANLUCA DA CRUZ DRUMOND

LEIA-SE:

THAIS MORAES MARTINS CATTELAN
LARYSSA LINHARES SOARES SILVA
GIANLUCA DA CRUZ ROSAS DRUMOND

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ato do Secretário

PORTARIA Nº 015/SMICT/2025 - O Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados como pontos focais para compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói.

Planejamento

Titular: Bruna Pinheiro Ferreira (Mat.: 1247605-0)

Suplente: Ana Beatriz Luz Corrêa (Mat.: 1248229-0)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 017/SEPLAG/2026 - A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo identificados para fiscalizarem a aquisição de ingressos destinada à participação de servidores da SEPLAG no II Congresso Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento (CONSEPLAN) realizado no período de 5 a 7 de maio de 2026, em Brasília/DF. Processo nº9900042282/2026:

Gestor do contrato: Letícia Gonçalves Bravo - matrícula: 1246.210-0

Fiscal administrativo: Paolla Ramos da Silva – matrícula:1241.451-5

Art. 2º - A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato permanecerá designada durante toda a vigência do contrato e será destituída somente após a conclusão das obrigações contratuais, mediante relatório final de fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Atos da Secretária

PORTARIA SMC Nº 152/2026 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de Patrocínio da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº [NIT-050118/000009/2026](#) de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Niterói Expo Geek – 4ª Edição".

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO GABINETE – FGA

PORTARIA FMS Nº 319/2026 - PROCESSO Nº 9900048512/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para estruturação e implantação da Policlínica Regional Leste – Rio do Ouro, compreendendo as etapas de adequação física do imóvel, aquisição e instalação de equipamentos e mobiliário assistencial e administrativo, bem como a organização das condições operacionais necessárias ao funcionamento da unidade, observados os parâmetros assistenciais definidos pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) e alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Vinicius Mendes da Fonseca Lima	423.437-1	Diretor Técnico e de Rede – Diretoria Técnica e de Rede DITEC/VPACAF
Integrante Técnico	Janaina Fernanda Corrêa	438.712-2	Assistente Técnico - VIPACAF
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Samara Gomes dos Santos	143860-9	Assessor Técnico - VIPACAF
Fiscal Administrativo	Maria Aparecida Gonçalves Moraes	229008	Chefe de Departamento de Análise de Dados - Departamento de Administração e Análise de Dados - DEADM
Fiscal Técnico	Jaime Everardo Platner Cezario	432.094-1	Enfermeiro / Assessor Técnico - Gerência de Atenção Especializada Ambulatorial - VIPACAF
Fiscal Setorial	Arthur Guimarães Ramos Brito	438.615-7	Assessor Técnico - VIPACAF

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 12º. A Equipe de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS Nº 320/2026 - PROCESSO Nº 9000097354/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Curativo Hidrogel com PHMB, destinados ao abastecimento das unidades de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para atendimento ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Gisele da Conceição Lourenço Seixas	4386041	Coordenadora/Almoxarifado Central – ALCEN
Integrante Técnico	Marcelo Marsico Leal	436.856-9	Farmacêutico – Coordenação de Farmácia - VIPACAF
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Rennan Silva Figueiredo	437.559-8	Assistente Administrativo - Órgão Gerenciador
Fiscal Administrativo	Milene de Oliveira Sarmiento	923.757-9	Farmacêutico ALCEN/SUAD FMS NITERÓI
Fiscal Técnico	Marcelo Kropf Santos Ferman	143.685-5	Farmacêutico ALCEN/SUAD FMS NITERÓI

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 12º. A Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS Nº 321/2026-PROCESSO Nº 9000079141/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes nas unidades da Fundação Municipal de Niterói.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Guilherme Xerfan da Silva Lopes	438.318-8	Assessor técnico - Gerência de Engenharia e Manutenção
Integrante Técnico	Rubens Barbosa da Silva	438.570	Assessor técnico - Gerência de Engenharia e Manutenção
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos dos Santos Guimarães	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Guilherme Pessanha Ribeiro	438.597-7	Superintendente de Obras - Superintendência de Obras, Manutenção e Serviços
Fiscal Administrativo	Guilherme Xerfan da Silva Lopes	438.318-8	Assessor técnico - Gerência de Engenharia e Manutenção
Fiscal Técnico	Rubens Barbosa da Silva	438.578	Assessor técnico - Gerência de Engenharia e Manutenção

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 12º. A Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO N.º: 95/2026

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 043 / 2026PARTES Fundação Municipal de Saúde de Niterói e LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Ilza Boeira Fellows e **FELIPE OLIVEIRA BRUM COSTA** **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à empresa LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, pelos serviços de locação de 01 (uma) ambulância do tipo avançada, com condutor, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro, referente aos meses de maio e junho de 2026 no valor de R\$ 61.624,36 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme discriminado no processo administrativo n.º 9900073134/2026.**VALOR:** R\$ 345.789,33 (trezentos e quarenta e cinco mil, **VALOR:** R\$ 61.624,36 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).**VERBA:** programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6171; Fonte: 1.600.50; Código de Despesa: 33.90.39, no valor de R\$ 61.624,36 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) Notas de Empenho n.º 001073.**FUNDAMENTO:** Lei nº. 8666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 900073134/2026. **ASSINATURA:** 17/08/2026.

EXTRATO N.º: 93/2026

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 012/2026. **PARTE:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e MARKAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **PARTE QUE ASSINOU O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Reconhecimento de Dívida o pagamento à empresa MARKAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades que compõem o parque predial da Fundação Municipal de Saúde, em regime de empreitada por preço unitário, no valor total de R\$1.112.374,45 (Um milhão, cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos.), sendo R\$ 458.713,10 referente ao passivo financeiro retroativo, decorrente da implementação posterior do reajuste e R\$ 653.661,35 referente a despesas em aberto do mês de agosto do contrato no exercício de 2025, conforme discriminado nos processos administrativos n.º 9900068358/2026 e 9900020537/2023. **VALOR:** R\$ 1.112.374,45 (Um milhão, cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **VERBA:** Nota de Empenho: 733/2026 - Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.6272 - Fonte: 2.600.50 - Código de Despesa: 33.90.92 - Valor: R\$ 36.329,89 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o contido nos Processos Administrativos n.º 9900068358/2026 e 9900020537/2023. **ASSINATURA:** 07 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 9900066020/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão eletrônico Nº 90001/2026, que visa a aquisição de **MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ORIGEM BIOLÓGICA, FRASCOS COLETORES E OUTROS INSUMOS UTILIZADOS EM ROTINAS DE LABORATÓRIO**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para as empresas:

- 1- **APTA BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PROD. PI LABORATORIOS- CNPJ 55.990.143/0001-80**, vencedora do Item 1, com um valor de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**;
- 2- **GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ 47.454.600/0001-93**, vencedora dos Itens 2, 5, 10, 11, 12 e 14, com um valor de **R\$ 22.057,10 (vinte e dois mil e cinquenta e sete reais e dez centavos)**;
- 3- **AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 06.965.077/0001-82**, vencedora do Item 9, com um valor de **R\$ 51.312,80 (cinquenta e um mil trezentos e doze reais e oitenta centavos)**;
- 4- **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA- CNPJ 80.243.769/0001-70**, vencedora dos Itens 7 e 8, com um valor de **R\$ 15.519,38 (quinze mil e quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**;
- 5- **ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ 16.599.555/0001-31**, vencedora do Item 22, com um valor de **R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)**;
- 6- **BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA-EPP - CNPJ 10.919.350/0001-00**, vencedora dos Itens 06 e 13, com um valor de **R\$ 2.927,61 (dois mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**;
- 7- **KASVI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA- CNPJ 13.324.282/0003-96**, vencedora do Item 21, com um valor de **R\$ 3.028,20 (três mil e vinte e oito reais e vinte centavos)**;
- 8- **PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA- CNPJ 49.935.709/0001-78**, vencedora dos Itens 16 e 17, com um valor de **R\$ 1.278,00 (mil e duzentos e setenta e oito reais)**;
- 9- **SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ 3.828.079/0001-31**, vencedora dos Itens 3 e 4, com um valor de **R\$ 7.824,24 (sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**;
- 10- **TARGET MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA- CNPJ 52.969.017/0001-55**, vencedora dos Itens 19 e 20, com um valor de **R\$ 15.456,90 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**;
- 11- **ITENS FRACASSADOS- 15 e 18**.

Totalizando o valor de **R\$ 127.598,23 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Licença Especial- Deferida Processo 9900061832/2026- DEUCILEA PEREIRA SILVA MARQUES

Licença Especial- Deferida Processo 9900063288/2026- ISABEL MARIA CARTAXO MACHADO LOPES

Licença Especial- Deferida Processo 9900013786/2025- JOSE LUIZ GUERREIRO DOS SANTOS

Licença Especial- Deferida Processo 9900073677/2026- KARLA CHAVES MELLO

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ESPECIFICAMENTE, FIOS CIRÚRGICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

DATA DE REALIZAÇÃO: 01/09/2026

HORÁRIO: 10:00H

COMPRASGOV Nº 29/2026
PROCESSO Nº 9900055053/2023

O **EDITAL e seus ANEXOS** encontram-se disponíveis no site da plataforma [compras.gov](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras) ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 789/2026- A **PRESIDENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/23, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de solução para automatização de processos de negócios e gestão administrativa da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no âmbito do processo 9900016815/2026.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- Ariane Evangelista Fontinele, matr. 12380259;
- Caio Pimenta Ferreira, matr. 112380315;
- Diego de Souza Maceira Belay, matr. 112378184;
- João Marcello Santos Dias Oliveira, matr. 12484900.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

Aviso do Pregão Eletrônico nº 3/2026

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que a disputa Pregão Eletrônico nº 3/2026, relativo ao processo administrativo nº 9900215549/2025, foi considerada **DESERTA** em razão do não comparecimento de interessados.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 010/2026

PROCESSO: 9900240198/2026, **INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida 010/2026. **PARTE:** **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e, do outro lado, **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ Nº 19.216.401/0001-01. **OBJETO:** reconhecimento e pagamento à FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COMERCIAL EIRELI, de dívida referente ao ressarcimento das gratuidades utilizadas pelos estudantes e seus acompanhantes, no sistema de transporte coletivo do Município de Niterói, no mês de outubro de 2025. **VALOR:** R\$ 1.911.145,60 (Um milhão, novecentos e onze mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.1.92.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.453.0135.6370; FONTES: 2.573.00; NOTAS DE EMPENHO: 000742/2026 e 000743/2026. **FUNDAMENTO:** Lei nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 011/2026

PROCESSO: 9900250241/2025, **INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida 011/2026. **PARTE:** **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e, do outro lado, **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ Nº 19.216.401/0001-01. **OBJETO:** reconhecimento e pagamento à FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COMERCIAL EIRELI, de dívida referente ao ressarcimento das gratuidades utilizadas pelos estudantes e seus acompanhantes, no sistema de transporte coletivo do Município de Niterói, no mês de novembro de 2025. **VALOR:** R\$

1.580.353,60 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.1.92.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.453.0135.6370; FONTES: 2.573.00; NOTAS DE EMPENHO: 000762/2026 e 000765/2026. **FUNDAMENTO:** Lei nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2026.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
ATO DA PRESIDENTA

PORTARIA Nº 058/2025- A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade **Nº 031/2026** a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 – lotado na Sede desta Fundação e DOUGLAS ARAUJO FONSECA – cargo: Coordenador de Execução Orçamentária e Financeiro – matrícula funcional nº 17.120-3 – lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação artística do grupo “**VIOLÚDICO**”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para 2 (duas) apresentações, referente ao evento “**LUAUZINHO**”, que ocorrerão nos dias 30/08/2026 e 27/09/2026, às 16h00min, na Praia de Icaraí, Icaraí – Niterói/RJ, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) sob o processo Administrativo FAN nº 9900089604/2026.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 – lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 031/2026

Autorizo e Ratifico a contratação artística do grupo “**VIOLÚDICO**”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para 2 (duas) apresentações, referente ao evento “**LUAUZINHO**”, que ocorrerão nos dias 30/08/2026 e 27/09/2026, às 16h00min, na Praia de Icaraí, Icaraí – Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo “**VIOLÚDICO ENTRETENIMENTO LTDA**”, sob o CNPJ nº 24.203.112/0001-08. Processo Administrativo/FAN nº 9900089604/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

ATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 037/2026

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº **025/2026**. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Arte Independente Comercio de Roupas e Shows Artísticos Ltda. Resumo do objeto contratual: contratação artística do **Mc Marechal**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para 1 (um) bate papo, apresentação musical e mediação da Batalha do Conhecimento, totalizando 4 (quatro) horas de apresentação, durante a “Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN”, no dia 15/08/2026, às 19h00min, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 880 – São Domingos, Niterói – RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 15/08/2026. Processo Administrativo/FAN nº 9900093735/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 3.3.3.9.0.39, Fonte/Recurso: 2.704.02, Nota de Empenho: 000833/2026; Data da Nota de Empenho: 30/07/2026; Tipo: Ordinário; Valor da Nota de Empenho: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Data da Assinatura do Termo: 06/08/2026.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 037/2026

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº **026/2026**. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Hubpar Mobilidade e Estacionamento Ltda. Resumo do objeto contratual: locação do estacionamento anexo ao 1º piso das dependências do **Centro Petrobrás de Cinema**, imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para montagem, realização e desmontagem da “Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN”, durante os dias 07 a 19 de agosto de 2026, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 880 – São Domingos, Niterói – RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Prazo de Vigência: 19/08/2026. Processo Administrativo/FAN nº 9900094025/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 3.3.3.9.0.39, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho: 000893/2026; Data da Nota de Empenho: 06/08/2026; Tipo: Global; Valor da Nota de Empenho: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Assinatura do Termo: 06/08/2026.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 039/2026

Processos n.º 9900058850/2024 e n.º 9900089598/2026 - Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços - Termo n.º 029/2026; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (Contratante) e 17.370.072 OSVALDO DA CRUZ FERNANDES (contratada); Resumo do objeto contratual: contratação de serviços e realização de eventos receptivos, internos, externos e atividades correlatas para a CONTRATANTE, com fornecimento pelo CONTRATADO de: Rádio Comunicador, nos termos da proposta e do edital. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual; Valor Total do Contrato: R\$ 31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.41.13.392.0136.6016; Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.00.00; Fonte de Recurso: 2.704.02; Nota de Empenho nº 000946, Data de Emissão: 10/08/2026; Tipo: Global; Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e da legislação vigente; Data de assinatura: 14/08/2026.

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 268/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV., no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

CONCEDER, a contar de 01/06/2026, pensão mensal a **Luiz Carlos de Andrade**, na condição de cônjuge da ex-servidora **Marinete Rocha Santos de Andrade**, aposentada no cargo de PROFESSOR I – NM – CATEGORIA V – da Fundação Municipal de Educação, matrícula nº 220.264-6, falecida em 01/06/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea “b”, item 6, artigo 13, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Municipal nº 2.288/2005, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88, com redação dada pela E.C nº 41/2003, os artigos 3º e 7º da E.C. nº 41/2003 e o artigo 24 da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº **9900071646/2026**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, **a contar de 01/06/2026**, em **R\$ 6.407,23 (seis mil quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos)** a pensão mensal de **Luiz Carlos de Andrade**, na condição de cônjuge da ex-servidora **Marinete Rocha Santos de Andrade**, aposentada no cargo de PROFESSOR I – NM – CATEGORIA V – da Fundação Municipal de Educação, matrícula nº 220.264-6, falecida em 01/06/2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Provento do cargo	Lei Municipal nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 c/c o artigo 40º, §7º, inciso I da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 e os artigos 3º e 7º da E.C. nº 41/2003	4.676,37
Adicional por tempo de serviço – 25% (vinte e cinco por cento)	artigo 98, inciso I, da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo	1.169,09
Adicional de formação continuada – 12% (doze por cento)	artigo 13, inciso III, §3º da Lei nº 1831, e o processo nº 210/2228/01, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo	561,16
Parcela de direito pessoal	artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 1101/92	0,61
Valor Total dos Proventos		6.407,23

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo 9900022059/2026

Ficam fixados, **a contar de 06/08/2026**, em **R\$ 2.380,47 (dois mil trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)**, os proventos mensais da servidora **Maria das Mercês Palmier Leal**, ocupante do cargo de Professor II MTD III, matrícula nº 11237.334.8, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme artigo 40, §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, conforme parcela abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento	Lei nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013	5.682,27
Adicional por Tempo de Serviço - 10%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85	568,23
Adicional por Formação Continuada - 15%	Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013	852,34
TOTAL		7.102,84
Valor Total da Média Aritmética Apurada	Artigo 40, §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004	5.869,42
Valor Base para Cálculo do Benefício		5.869,42
Proventos Proporcionais	Na fração de 4.441/10.950 dias multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/03) c/c §4º do artigo 10 do Anexo II da Portaria MTP nº 1467/2022	2.380,47
Valor Total dos Proventos		2.380,47

EXTRATO NITPREV Nº 30/2026

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2025. **PARTE:** A Niterói Prev e a empresa AGE SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE LTDA, CNPJ: 24.537.642/0001-92. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de contratação de serviços contínuos de link dedicado principal para acesso à internet, com velocidade de 500 Mbps (megabits por segundo). **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Programa de Trabalho: 21.82.09.122.0145.6376; Natureza das Despesas: 3.3.9.0.40; Fonte de Recurso: 1.802.50; Nota de Empenho: 211/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e o processo 9900165524/2025. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2026.

EXTRATO NITPREV Nº 31/2026

INSTRUMENTO: Contrato nº 24/2026; **PARTE:** A Niterói Prev e a CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 64.037.401/0001-07. **OBJETO:** Contratação de serviço de Consultoria de Avaliação Atuarial, visando atender às necessidades do órgão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **VALOR TOTAL:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), PT. nº 218209.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 339035 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 173/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023, bem como o Processo Administrativo nº 9900061318/2026. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2026

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 01/08/2026, em R\$ 2.016,69 (dois mil e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), os proventos mensais da servidora **Therezinha Maria Leal Cardoso de Souza**, ocupante do cargo de Professor I MTD II, matrícula nº 11237.970-7, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme artigo 40, §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, conforme parcela abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 c/c Lei Municipal nº 3.067/2013	7.748,54
Adicional por Tempo de Serviço - 10%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	774,85
Adicional por Formação Continuada - 15%	Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	1.162,28
TOTAL		9.685,67
Valor da Média Aritmética Apurada	Artigo 40, §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004	5.734,28
Valor Base para Cálculo do Benefício		5.734,28
Proventos Proporcionais	Na fração de 3.851/10.950 dias multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/03) c/c §4º do artigo 10 do Anexo II da Portaria MTP nº 1467/2022	2.016,69
Valor Total dos Proventos		2.016,69

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELITUR**Atos do Presidente**

PORTARIA Nº 21/2026- Designar, a contar de 19.08.2026 – JOÃO LUIZ FELIX – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo.

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS**Atos do Presidente**

PORTARIA NITTRANS nº 518/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento "CORRIDA CIRCUITO RIO OPEN RUN"

Considerando o processo administrativo nº 9900054192/2026

RESOLVE:

Art. 1º- Interdição parcialmente de uma faixa de rolamento Avenida Quintino Bocaiúva, sentido Jurujuba – São Francisco, do dia 18/10/2026, das 06h às 11h:

- ITINERÁRIO

Largada: Praça José Martí, seguindo pela Avenida Quintino Bocaiúva, no sentido Jurujuba, até o Catamarã, com retorno pelo mesmo itinerário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 517/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento "FESTA DAS CRIANÇAS - FONSECA"

Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000075/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Manoel Areal, no trecho compreendido entre a Rua Zoraida Brasil Alcantara e a Rua Antônio Silva - Fonseca, no dia 27/09/2026, das 10h às 21h;

Art. 2º - Interditar totalmente o tráfego de na Rua Manoel Areal, no trecho compreendido entre a Rua Zoraida Brasil Alcantara e a Rua Antônio Silva - Fonseca, no dia 27/09/2026, das 12h às 20h;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 516/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “CINEPUD – CINEMA AO AR LIVRE- SANTA BARBARA”

Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000078/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Hélio Mattos, no trecho compreendido entre a Rua Jandira Pereira e a Av. Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro – Santa Barbara, no dia 28/08/2026, das 18h às 20h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 515/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “BINGO DO BAR DO ELMO - MATAPACA”

Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000104/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Interdição parcialmente o tráfego de veículos na Rua Comendador Marcelo Queiroz, nº 5 – Matapaca, no dia 19/09/2026, das 15h às 19h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 514/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “ARRAIÁ DA IGREJINHA -LARGO DA BATALHA”

Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/00073-2026

RESOLVE:

Art. 1º. Interdição parcialmente o tráfego de veículos na Estrada General Castro Guimarães, no trecho compreendido entre Estrada Francisco da Cruz Nunes e o nº 680 - Largo da Batalha, no dia 21/08/2026, das 18h às 23:59h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2026 – Partes: NITERÓI TRÂNSITO S.A. e 3 MAR PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. **Objeto:** Fornecimento de materiais de higiene e limpeza. **Prazo:** 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Niterói.

Valor Global: R\$ 70.891,69 (setenta mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 5382.26.122.0145.6272, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.704.00. e Notas de Empenho: 232, 233, 234, 235 e 236 emitidas em 05/08/2026. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS. **Data de assinatura:** 14/08/2026. **Proc. Adm.:** NIT 050131/000203/2026.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 358/2026- O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a funcionária abaixo relacionada, para fazer parte da COMISSÃO DE REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI:

- LELIA NEVES LOMARDO, matrícula 18115525;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

DESPACHO DO PRESIDENTE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 13/2026 PROCESSO Nº 9900007447/2026

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Eletrônico Nº 13/2026 – Botas e Sapatos de Segurança, Processo 9900007447/2026, adjudicando à empresa FKB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. o item 01 com valor unitário de R\$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 32.030,70 (trinta e dois mil e trinta reais e setenta centavos); e o item 03 com valor unitário de R\$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 10.428,60 (dez mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). O valor total para a empresa foi de R\$ 42.459,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Adjudicando à empresa JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. o item 02 com valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). O valor total da licitação foi de R\$ 94.459,30 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), com fulcro na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº.: 110/2026- Dispensar a contar de 19/08/2026, MAYARA CRUZ ESPINDOLA ALVES da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2.

PORT. Nº.: 111/2026- Designar a contar de 19/08/2026, LIVIA PEREIRA FERNANDES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2, em vaga decorrente da dispensa de Mayara Cruz Espindola Alves.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – ION, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS, através do processo nº. 9900059763/2024, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P Nº. 034/2026, com validade de 14 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2028.

ATO DA CLP

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 931038-14/2026

Proc. 9900137843/2025

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto básico de Urbanização do Morro do Arroz no bairro Centro, no Município de Niterói/RJ. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 14 (quatorze) de setembro de 2026, às 10h (dez), no site <http://www.comprasnet.gov.br>; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.ion.niteroi.rj.gov.br.